

# INFORMEX

**\*A PALAVRA OFICIAL DO EXÉRCITO\***

**INFORMEX Nº 053 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

<b>DISTRIBUIÇÃO:</b>	<b>TODAS AS ORGANIZAÇÕES MILITARES</b>
<b>DIFUSÃO:</b>	<b>TODOS OS MILITARES</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA E NÃO COMPUTADA EM DOBRO PARA EFEITOS DE INATIVIDADE - OPTANTES DA LETRA “A” DO TERMO DE OPÇÃO DE 2001</b>

Em continuidade ao que foi informado por meio do INFORMEX nº 047, de 29 de outubro de 2018, incumbiu-me o Senhor Comandante do Exército de transmitir à Força o que se segue:

1. o Ministério da Defesa publicou o Despacho nº 30/GM-MD, de 6 de dezembro de 2018, **estendendo e conferindo aos militares optantes da letra “a” do Termo de Opção de 2001 o mesmo direito, já reconhecido aos militares optantes das letras “b” e “c”, de serem indenizados**, em razão de licença especial não gozada e não utilizada em dobro para fins de passagem à inatividade;

2. a letra “a”, do Termo de Opção de 2001, reserva os períodos de LE para conversão em pecúnia, **por ocasião do falecimento do militar na ativa ou na inatividade**;

3. salienta-se que os optantes da letra “a” do Termo de Opção de 2001 estão sujeitos às mesmas condicionantes previstas no **Parecer nº 125/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU e nas Instruções Gerais e Reguladoras emitidas pelo Comando do Exército**; e

4. toda a legislação mencionada neste INFORMEX, assim como as informações mais relevantes e a situação dos processos, está disponibilizada na página eletrônica da DCIPAS ([www.dcipas.eb.mil.br](http://www.dcipas.eb.mil.br)).



**FLAVIO BOTELHO PEREGRINO - Coronel**  
Respondendo pela chefia do Centro de Comunicação Social do Exército

**“SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ”**

**INFORMAR E ESCLARECER É DEVER DO COMANDO**